

LEI MUNICIPAL Nº 216 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 192 de 31 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapagipe e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 192 de 31 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14.
.....

XXI - Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SERIN.

CAPÍTULO XXI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 227-A. A Secretaria Municipal de Relações Institucionais, órgão de coordenação e assessoramento ao Prefeito, tem como área de competência as atividades inerentes às políticas de relações de governo com instituições públicas, privadas e órgãos colegiados

Art. 227-B. Compete à Secretaria Municipal de Relações Institucionais:

I - organizar e assistir os fóruns de discussão relacionados às políticas públicas municipais;

II - acompanhar e assistir os trabalhos dos conselhos municipais, especialmente tomando as providências para renovação de seus membros, antes dos respectivos prazos legais para os quais foram designados ou nomeados;

III - acompanhar e assistir os trabalhos das entidades civis devidamente organizadas e zelar e estimular a organização civil nas diversas comunidades municipais;

IV - preparar e coordenar as atividades do orçamento participativo temático;

V - secretariar as políticas municipais para a equidade de gênero e igualdade racial;

VI - articular, promover e executar diversos programas de cooperação com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, que digam respeito à promoção da igualdade racial e ao combate ao racismo;

VII - promover políticas de acesso do jovem ao trabalho, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer;

VIII - desenvolver programas e projetos relacionados às necessidades da juventude;

IX - apoiar os grupos e entidades civis organizadas para o desenvolvimento de políticas voltadas à juventude;

X - coordenar e elaborar políticas e ações voltadas às necessidades da pessoa idosa e portador de deficiência, a serem desenvolvidas em todos os níveis da administração municipal, bem como acompanhar a sua implementação;

XI - apoiar os grupos e entidades civis organizadas para o desenvolvimento de políticas voltadas à pessoa idosa e portador de deficiência;

XII - desempenhar outras atribuições correlatas, que lhe forem atribuídas.

Art.227-C. Compõem a Secretaria Municipal de Relações Institucionais:

I - Assessoria de Conselhos.

Art. 227-D. Compete à Assessoria de Conselhos:

I - controlar o período de mandato dos Conselhos Municipais, atentando para o prazo final dos mandatos e adotando as providências necessárias para a nomeação de novos membros conselheiros;

II - repassar os nomes de novos conselheiros, para nomeação ou substituição de membros, à Secretaria Municipal de Governo para edição de ato normativo;.

III - agendar reuniões dos membros dos Conselhos Municipais, comunicando-os sobre as datas e horários das reuniões;

IV - digitar atas das reuniões dos Conselhos Municipais, sempre que solicitado pelo Presidente ou Secretário dos mesmos, providenciando a sua assinatura;

V - manter organizado e atualizado o arquivo de documentos relativos aos Conselhos Municipais, sempre que estes forem encaminhados à Assessoria de Conselhos;

VI - manter atualizada agenda constando os números de telefones de todos os membros de Conselhos Municipais;

VII - manter informações de dispositivos legais que determinem a forma de composição dos Conselhos Municipais, adotando providências no sentido de que tal composição se dê em estrita consonância com a legislação pertinente;

VIII - executar outras tarefas correlatas sempre que determinadas pelo Secretário Municipal de Relações Institucionais ou Secretário Municipal de Governo.”

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos:

I - 01 cargo de Secretário Municipal de Relações Institucionais, símbolo de vencimento, Subsídio e Valor fixado em Lei específica.

II - 01 cargo de Assessor de Conselhos, símbolo de vencimento, SC-6, Valor R\$ 1.661,27.

Art. 3º Fica extinto o cargo de Subsecretário de Relações Institucionais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Municipal nº 192 de 31 de janeiro de 2017, para incluir as alterações previstas nesta Lei, podendo para tanto:

I - inserir dispositivos no Texto Original;

II - inserir nos anexos I e II, os cargos criados por esta Lei;

III - inserir nos organogramas a Secretaria criada e sua respectiva unidade;

IV - retificar por erro formal:

a) SEÇÃO XVII PARA CAPÍTULO XVII - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

b) SEÇÃO XX PARA CAPÍTULO XX - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Art. 5º Ficam revogados o inciso II do Art. 24 e o Art. 26 da Lei Municipal nº 192 de 31 de janeiro de 2017.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 21 de agosto de 2017.

**Benice Nery Maia
Prefeita Municipal**